



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 33:957 — Extingue o batalhão de carros de combate, organiza em sua substituição o batalhão de engenhos e fixa a sua composição.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:958 — Transfere várias verbas dentro dos capítulos 3.º e 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA GUERRA

3.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Decreto-lei n.º 33:957

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É extinto o batalhão de carros de combate referido no artigo 7.º do decreto-lei n.º 28:401, de 31 de Dezembro de 1937, e organizado em sua substituição o batalhão de engenhos, com a composição fixada no quadro I anexo a este decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Setembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Quadro I

Arma de Infantaria

Batalhão de engenhos

Organização de tempo de paz

Compõe-se de:

Comando.

4 companhias de instrução:

2 companhias de D. C. A.

2 companhias de D. C. B.

1 companhia de mobilização:

Comando.

Formação.

Depósito de pessoal, material, fardamento, víveres e carburantes.

Oficinas.

Batalhão

Quadro permanente (a)

Designações	Estado maior do batalhão	4 companhias de instrução		1 companhia de mobilização	Soma
		2 companhias de D. C. A.	2 companhias de D. C. B.		
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	1
Majores	1	-	-	-	1
Capitães	-	2	2	1	5
Subalternos	(b) 2	4	4	-	10
Oficiais do Q. S. A. E. ou de reserva	(c) 2	-	-	(d) 2	4
Soma	6	6	6	3	21
Sargentos ajudantes	1	-	-	-	1
Primeiros sargentos	-	2	2	1	5
Segundos sargentos ou furriéis	-	8	8	1	17
Amanuenses	(e) 5	-	-	-	5
Soma	6	10	10	2	28
Cabos e soldados	-	-	-	-	(f) 340
Total	-	-	-	-	389

Notas

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é adjunto técnico e ajudante do comandante nas formaturas do batalhão; outro tem o curso de O. I. R. e desempenha as funções de bibliotecário.

(c) Um subalterno desempenha as funções de chefe de secretaria; outro é tesoureiro do conselho administrativo.

(d) Um subalterno especializado em mecânica do automóvel dirige o serviço de reparações; outro é encarregado da escrituração dos materiais e tem a seu cargo o Depósito de Material de Guerra e Mobilização.

(e) Inclui os destinados à companhia de mobilização.

(f) 70 cabos e 270 soldados.

I — As companhias de instrução são numeradas seguidamente, sendo ímpares as de D. C. B. e pares as de D. C. A.

II — À formação da companhia de mobilização pertencerão os artífices, mecânicos auto, sargentos e praças destinados ao comando do batalhão e os adidos.

III — Adstrito administrativamente ao batalhão existirá um centro de mobilização, com a seguinte composição:

Oficiais da reserva	2
Amanuenses	2

Ministério da Guerra, 19 de Setembro de 1944.—
O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:958

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1944 as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências

Despesas com o material:

Do artigo 135.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis	<u>7.000\$00</u>
---------------------	------------------

Para o artigo 137.º — Material de consumo corrente:

2) Artigos de expediente e diverso material não especificado	<u>7.000\$00</u>
--	------------------

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio

Instituto Comercial do Pôrto

Despesas com o pessoal:

Do artigo 745.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei	<u>3.000\$00</u>
--	------------------

Para o artigo 746.º — Remunerações acidentais:

1) Horas extraordinárias ao pessoal docente	<u>3.000\$00</u>
---	------------------

Escola Comercial Patrício Prazeres

Despesas com o material:

Do artigo 767.º — Material de consumo corrente:

3) Artigos de expediente e diverso material não especificado	<u>7.000\$00</u>
--	------------------

Para o artigo 766.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De móveis	<u>7.000\$00</u>
------------------------	------------------

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1944.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — José Caetano da Mata.